



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.662 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

“Dá nova redação aos incisos II, IX e revoga os incisos X e XI do art. 1º, do Decreto nº 12.528, de 14 de agosto de 2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o ofício do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo APEOESP CPAM 09/2015 as fls 230 e Memorando do Conselho Tutelar nº 004/2016 e 038/2016 as fls 234 e 235, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Educação as fls 226/227, do Processo Administrativo nº 490/2007

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 6.527 de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art.1º. – Os incisos II e IX, do art. 1º, do Decreto nº 12.528, de 14 de agosto de 2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Conselho do FUNDEB, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. –

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas

Municipais:

Titular: Jaqueline Camargo Bueno Francisco;
Suplente: Grazziele Martins Paro; (NR)

IX - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Antonio Ezequiel Turce Herrera
Suplente: Roselene Aparecida de Castro; (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º. – Ficam revogados os incisos X e XI, do art. 1º, do Decreto nº 12.528, de 14 de agosto de 2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de janeiro de 2016.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO